



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado e sugerido no ETP (Estudo Preliminar Técnico), tanto pela natureza do serviço — prestado em regime de exclusividade — quanto pela compatibilidade dos preços, estabelecidos conforme as tarifas reguladas aplicáveis;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUE CONSTA NO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC I, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** com apontamentos da Procuradoria desta Casa de Leis atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003-2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa concessionária para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, referente à unidade consumidora nº 302678603.

Contratado: CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, CNPJ (33.050.196/0001-88)

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor Total: R\$ 80.000 (oitenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

E por fim, encaminhe-se o processo ao Setor Administrativo e Financeiro, para as demais providências de praxe.

Bebedouro, 14 de abril de 2026.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Ordenador das Despesas

Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/SP

“Deus Seja Louvado”